



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 70 DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,  
INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011, E DO DECRETO Nº 7.724/2012.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 2012, reuniu-se em sessão ordinária, no Palácio do Planalto, em Brasília/DF, contou com a participação da representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Nilza Emy Yamasaki, que a presidiu; da representante do Ministério da Justiça - MJ, Maria das Graças Gonçalves Almeida; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Marcos Arbizu de Souza Campos; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; da representante do Ministério dos Direitos Humanos - MDH, Sueli Francisca Vieira; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Gen. Cesar Leme Justo; do representante da Advocacia-Geral da União, Francis Christian Alves Scherer Bicca; e do representante do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior e assessores, para tratar da pauta relativa (i) à análise de recursos de pedido de acesso a informações, negados em penúltima instância; (ii) deliberação de recurso da Receita Federal do Brasil; e (iii) outros assuntos. No transcorrer dos trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações:

#### **(1) - Análise de recursos de pedido de acesso a informações, negados em penúltima instância:**

- NUPs 23480.029473/2017-95; 99923.000534/2018-29; 99901.000215/2018-71; 16853.002592/2018-31; 03950.000366/2018-75; 99901.001766/2017-71; 08850.000376/2018-52; 37400.000820/2018-36; 25820.006061/2017-12; 99901.001486/2017-63; 58750.000010/2018-80; 99927.000113/2018-68; 99923.002369/2018-40; 99942.000013/2018-43; 01390.000626/2018-70; 01390.000688/2018-81; 01390.000689/2018-26; 01390.000690/2018-51; 01390.000691/2018-03; 08850.001712/2018-84; 08850.001508/2018-63; 01390.000687/2018-37; 00077.000501/2018-30; 00077.000432/2018-64; 00075.000476/2018-12; 01390.000733/2018-06; 99908.000271/2018-46; 80200.000496/2018-31: Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União de nº 141, de 24 de julho 2018, da Súmula CMRI nº 8/2018, que dispõe sobre a inadmissibilidade de recursos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações contra decisão de não conhecimento proferida pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 12.527, de 2011, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu restituir ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para cientificação dos recorrentes, os recursos de NUPs listados, por terem sido julgados pelo "não Conhecimento", pela CGU, aplicando a Súmula da CMRI nº 8/2018;

- NUP 08850.004962/2017-95: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, nos termos do Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0214/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 00075.000262/2018-38: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, conhece do recurso e, no mérito, decide pelo desprovimento, nos termos do Art. 22 da Lei nº 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0215/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 99923.001378/2017-32: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e, no mérito, por seu desprovimento, nos termos do Art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0216/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 01390.001370/2017-37: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e, no mérito, por seu desprovimento, nos termos do Art.

13, III, do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0217/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.005579/2017-21: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por conhecer do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no §2º, Art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0218/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.005588/2017-11: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por conhecer do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no §2º, Art. 5º do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0219/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006892/2017-86: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0220/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006891/2017-31: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0221/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006890/2017-97: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0222/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006889/2017-62: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0223/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006888/2017-18: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0224/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006887/2017-73: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0225/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006886/2017-29: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0226/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006913/2017-63: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0227/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 25820.006914/2017-16: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento com fundamento no Art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c com a Lei nº 9.279/1996 e no Art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, e nas razões consignadas na Decisão nº 0228/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 23480.024585/2017-50: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo conhecimento do recurso, e, no mérito pelo desprovimento, com fulcro no Art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0229/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 99901.001503/2017-62: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso, devido a ausência de negativa de acesso à informação, o que é um dos requisitos de admissibilidade do recurso, nos termos do Art. 24 do Decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0230/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 99901.001688/2017-13: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso interposto, com fundamento na Súmula CMRI nº 1/2015, e nas razões consignadas na Decisão nº 0231/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 99901.001720/2017-52: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso interposto, com fundamento na Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0232/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 08850.005320/2017-11: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso, visto não se enquadrar nos requisitos de admissibilidade definidos no Art. 24 do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0233/2018/CMRI/SE/CC-PR;

- NUP 00075.000484/2018-51: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista que o órgão requerido declarou a inexistência da informação solicitada, nos termos Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0234/2018/CMRI/SE/CC-PR;

## **(2) - Recurso da Receita Federal do Brasil à CMRI contra Decisões do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União**

- NUP 16853.000597/2018-29: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso considerando a ausência de competência nos termos do Art. 47, do Decreto nº 7.724/2012 sendo ratificado pelo inciso II do Art. 14 do Regimento Interno da Comissão, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0235/2018/CMRI/SE/CC-PR; e

- NUP 16853.000801/2018-10: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide pelo não conhecimento do recurso considerando a ausência de competência nos termos do Art. 47, do Decreto nº 7.724/2012 sendo ratificado pelo inciso II do Art. 14 do Regimento Interno da Comissão, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0236/2018/CMRI/SE/CC-PR.

## **(3) - Outros assuntos**

A Secretaria-Executiva da CMRI, em cumprimento ao disposto no inciso III do Art. 5º do Regimento Interno (Resolução CMRI nº 1/2012) deu ciência aos membros da Comissão do quantitativo de Termos de Classificação de Informações sigilosas sob sua custódia.

A seguir, sem mais assuntos, a sessão foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Presidente Suplente da CMRI**, em 30/07/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 30/07/2018, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 31/07/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Gonçalves Almeida, Membro Suplente da CMRI**, em 31/07/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI**, em 31/07/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 02/08/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Francisca Vieira, Membro Suplente da CMRI**, em 02/08/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente da CMRI**, em 02/08/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 03/08/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0729250** e o código CRC **0590E175** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)).